



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento integra a primeira etapa da fase preparatória da contratação e apresenta o estudo destinado a subsidiar a **contratação** da solução necessária ao atendimento da demanda abaixo especificada.

O objetivo é examinar a necessidade pública, analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, fundamentando, ao final, a viabilidade da contratação direta por **dispensa de licitação** com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Elemento Obrigatório)

#### *Fundamentação:*

*Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).*

#### **Comentários:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de poda de árvores, com limpeza, remoção e destinação final de galhos e folhas**, localizadas na calçada do prédio da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO.

A necessidade decorre do crescimento excessivo da vegetação nas árvores situadas no entorno do edifício-sede do Poder Legislativo Municipal, que estão comprometendo a segurança de pedestres, a visibilidade dos equipamentos públicos e a estética do logradouro. Galhos secos, em mau estado de conservação ou com desenvolvimento inadequado, representam risco iminente de queda, além de obstruírem a passagem de servidores, visitantes e munícipes que transitam pela calçada da Câmara Municipal.

A execução dos serviços de poda, com a consequente limpeza, remoção integral dos galhos e folhas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, é



indispensável para garantir a segurança viária, a preservação do patrimônio público e o bem-estar da comunidade. Do ponto de vista do interesse público, a manutenção adequada das árvores na calçada da Câmara Municipal contribui para a segurança, acessibilidade e qualidade do espaço público, além de reforçar a imagem institucional da Casa Legislativa e assegurar a conformidade com as normas ambientais vigentes.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

### **Fundamentação:**

*Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).*

### **Comentários:**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, na ação orçamentária destinada à manutenção predial e conservação do espaço físico. A demanda está alinhada ao planejamento da Casa para o exercício corrente, com previsão de recursos orçamentários específicos para serviços de jardinagem, paisagismo e manejo de vegetação.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Fundamentação:**

*Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).*

### **Comentários:**

Os requisitos essenciais para a contratação são:

- Empresa especializada em serviços de poda de árvores, limpeza e recolhimento de resíduos vegetais, com experiência comprovada no segmento.
- Profissionais capacitados e com equipamentos adequados (motosserra, serras manuais, escadas, caminhão para transporte dos resíduos, ferramentas de varrição e ensacamento, etc.).



- Execução dos serviços com técnicas adequadas de poda, respeitando as normas ambientais, de segurança do trabalho e as boas práticas de manejo arbóreo.
- **Limpeza completa da área** após a execução da poda, com varrição, remoção de folhas e pequenos detritos, garantindo a perfeita higienização do logradouro.
- **Recolhimento e remoção integral** de todos os galhos, folhas e resíduos vegetais provenientes da poda, com transporte para local de destinação final ambientalmente adequada.
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais (compostagem, reciclagem ou descarte em aterro sanitário apropriado), vedada a queima ou descarte irregular em vias públicas ou terrenos baldios.
- Prazo máximo de execução: 5 (cinco) dias corridos após a autorização de serviço.
- Emissão de nota fiscal detalhada, com discriminação dos serviços prestados, contemplando todas as etapas (poda, limpeza, remoção e destinação).

**Práticas de sustentabilidade:** Destinação correta dos resíduos vegetais (compostagem, reciclagem ou encaminhamento a usina de triagem), vedada a queima ou descarte irregular, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Elemento Obrigatório)

##### **Fundamentação:**

*Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).*

##### **Comentários:**

A quantidade estimada corresponde a 01 (um) serviço completo, compreendendo poda, limpeza, remoção total dos galhos e folhas e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, conforme detalhamento:



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de poda de árvores, com limpeza, remoção integral de galhos e folhas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, na calçada da Câmara Municipal	1	Serviço	R\$ 345,00	R\$ 345,00

Não há interdependência com outras contratações, sendo o serviço autônomo e necessário à conservação do espaço público.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

### *Fundamentação:*

*Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).*

### **Comentários:**

A pesquisa de preços foi realizada com base em orçamento enviado pelo **Agente de Contratação**, conforme documentação anexa aos autos. Foram realizadas consultas a prestadores de serviços na região, contudo, em razão da especificidade do serviço (poda de árvores com necessidade de equipamentos específicos, limpeza da área e remoção de resíduos) e da limitada oferta de empresas na localidade com capacidade técnica para atender à demanda, **foi possível obter apenas 1 (um) orçamento formal** junto ao fornecedor interessado.

O orçamento único apresentou o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para a execução completa do serviço, incluindo poda, limpeza, remoção de todos os galhos e folhas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. O valor é compatível com a complexidade e com os preços referenciais de mercado consultados informalmente.

Justifica-se a aceitação de um único orçamento diante da urgência na realização dos serviços (para evitar riscos à segurança pública, com a iminente queda de galhos) e da inviabilidade de obter múltiplas cotações em tempo hábil, sem prejuízo ao interesse



público. Ademais, o valor estimado está abaixo do limite legal para dispensa de licitação, conforme fundamentação do item 6.

**Solução escolhida:** Contratação da empresa que apresentou o único orçamento, por meio de dispensa de licitação, garantindo a celeridade necessária à execução dos serviços.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Elemento Obrigatório)

### **Fundamentação:**

*Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).*

### **Comentários:**

Com base no único orçamento obtido junto ao fornecedor interessado, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)**. Este valor está compatível com os preços praticados no mercado local para serviços de poda, limpeza, remoção e destinação de resíduos vegetais.

**Importante:** Para o exercício de 2026, o limite para dispensa de licitação previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** foi atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. O valor global estimado da presente contratação (R\$ 345,00) é **inferior** a esse limite, sendo juridicamente possível a contratação direta por dispensa de licitação.

A pesquisa final será consolidada no Termo de Referência e na planilha orçamentária.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### **Fundamentação:**

*Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).*

### **Comentários:**



A solução contratada compreenderá a execução integrada dos seguintes serviços:

- **Poda técnica** das árvores localizadas na calçada da Câmara Municipal, com remoção de galhos secos, doentes, em excesso ou com desenvolvimento inadequado, observadas as técnicas de manejo arbóreo que preservem a saúde e a estética das árvores.
- **Limpeza completa da área** após a execução da poda, com varrição e remoção de folhas, pequenos detritos e fragmentos vegetais, garantindo a perfeita higienização do logradouro.
- **Recolhimento e remoção integral** de todos os galhos, folhas e resíduos vegetais provenientes da poda e limpeza, com transporte para local de destinação final.
- **Destinação ambientalmente adequada** dos resíduos vegetais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), vedada a queima ou descarte irregular.

A contratada deverá executar os serviços com os equipamentos adequados e em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambientais. O prazo de execução é de até 5 dias após a autorização, e a área deverá ser entregue completamente limpa e livre de quaisquer resíduos.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Elemento Obrigatório)

### *Fundamentação:*

*Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).*

### **Comentários:**

Opta-se pelo **não parcelamento** da solução, pois o serviço de poda, limpeza, remoção e destinação de resíduos deve ser executado de forma integrada para garantir a qualidade, segurança e eficiência do resultado final. O parcelamento das etapas entre diferentes prestadores poderia gerar incompatibilidades na execução, fragmentação de responsabilidades, custos adicionais de deslocamento e dificuldade na fiscalização contratual. Considerando o valor global reduzido e a indivisibilidade



operacional do objeto, não se identifica vantagem econômica ou técnica na divisão. Assim, a contratação será feita com um único fornecedor.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

### *Fundamentação:*

*Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).*

### **Comentários:**

Os resultados esperados são:

- Eliminação dos riscos de queda de galhos secos ou em mau estado, garantindo a segurança de pedestres, servidores e munícipes que transitam pela calçada da Câmara Municipal.
- Melhoria da estética, acessibilidade e conservação do espaço público em frente ao edifício-sede do Poder Legislativo.
- Preservação da saúde das árvores por meio de poda técnica adequada, com remoção criteriosa de galhos.
- Limpeza completa do logradouro, com remoção integral de galhos, folhas e detritos, assegurando a perfeita higienização da área.
- Economicidade: o valor estimado (R\$ 345,00) está bem abaixo do limite legal de dispensa de licitação, garantindo celeridade, redução de custos administrativos e otimização dos recursos públicos.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

### *Fundamentação:*

*Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).*

### **Comentários:**



Antes da formalização da contratação (via dispensa de licitação), a Administração deverá:

- Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, verificando todas as etapas (poda, limpeza, remoção e destinação dos resíduos).
- Empenhar a despesa no sistema orçamentário e financeiro, com dotação específica para serviços de manutenção predial e conservação.
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da empresa vencedora.
- Providenciar a autorização para execução dos serviços e o pagamento após a conclusão e atesto da fiscalização.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

### **Fundamentação:**

*Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).*

### **Comentários:**

Não há contratação correlata ou interdependente em andamento que interfira diretamente nesta prestação de serviços. O serviço de poda, limpeza e remoção de resíduos vegetais é autônomo e não depende de outras aquisições ou contratações prévias.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

### **Fundamentação:**

*Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).*

### **Comentários:**



Os serviços de poda podem gerar impactos ambientais, principalmente relacionados à destinação inadequada dos resíduos vegetais. A contratada deverá adotar as seguintes medidas mitigadoras:

- Realizar a poda com técnicas que preservem a saúde da árvore, evitando danos desnecessários e respeitando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.
- Recolher integralmente todos os galhos, folhas e resíduos, evitando acúmulo em vias públicas e garantindo a limpeza completa do logradouro.
- Destinar os resíduos vegetais para compostagem, reciclagem ou aterro sanitário adequado, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, vedada a queima ou descarte irregular.
- Utilizar equipamentos com baixa emissão de ruídos e poluentes, respeitando a legislação ambiental e as normas de saúde pública.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Elemento Obrigatório)

#### *Fundamentação:*

*Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).*

#### **Comentários:**

Conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e orçamentária** da contratação, considerando que:

- Existe dotação orçamentária disponível para a despesa, no valor estimado de R\$ 345,00.
- Os serviços previstos atendem integralmente à necessidade de poda, limpeza, remoção e destinação dos resíduos vegetais na calçada da Câmara Municipal, garantindo segurança, conservação e higienização do espaço público.
- O valor estimado é compatível com o único orçamento de mercado obtido e **inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (R\$ 65.492,11 para o exercício de 2026, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025).



- A contratação direta por dispensa de licitação é a medida mais célere, eficiente e econômica para o caso, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo, com a autuação do procedimento de **dispensa de licitação fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, instruído com este ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços consolidada e a autorização do ordenador de despesas.

*São Miguel do Araguaia – GO, 26 de junho de 2026.*

Identificação do servidor responsável pela elaboração do presente ETP:

---

**Leonardo Leonel Peres**  
Equipe de Planejamento  
*Portaria nº 14/2026*

Aprovação (Ordenador de Despesas)  
Data: 26 de junho de 2026.

---

Assinatura